

LEI Nº 2926/2025

Altera artigos da Lei Municipal nº 2.526/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.526/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto, de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, por 10 (dez) representantes e seus respectivos suplentes, dos quais 05 (cinco) serão designados dentre representantes do poder público e 05 (cinco) serão designados dentre representantes de entidades não governamentais da sociedade civil organizada, que desenvolvam ações relacionadas com a promoção e proteção dos direitos e interesses das mulheres.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.526/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da política da mulher;

II - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da suplente da política de Assistência Social;

III - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da política da Educação;

IV - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente Representante do Gabinete do Executivo;

V - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da política da Saúde.

Parágrafo único. Os membros do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.526/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º A representação não governamental será composta da seguinte forma:

I - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação das Mulheres e Homens de Dois Vizinhos - Rede de Combate ao Câncer (AMEHDV-RCC);

II - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos (ACEDV-CDL);

III - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação de Senhoras de Rotarianos de Dois Vizinhos - Rotary Club;

IV - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Seccional de Dois Vizinhos da Ordem dos Advogados do Brasil;

V - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação do Clube de Mães do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e
vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito